



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

745 /83
LEI Nº.....

Concede Pensão Alimentícia ao Sr. João
Guilherme da Silva e dá outras provi-
dências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, fáz saber que à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a pensão alimentícia ao Sr. JOÃO GUILHERME DA SILVA, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez- mil cruzeiros) a partir de 01 de março de 1983.

Artigo 2º - A pensão de que trata o Artigo 1º desta Lei correrá a conta da verba própria consignada no Orçamento Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor à par- tir de 1º de março de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

12 de abril de 1.983

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL